

7	46.030.789/0001-24	COLÉGIO DOM BARRETO	Campinas/SP	01000964231232012, 02001181231232012	353/2016
8	49.203.789/0001-77	A AÇÃO COMUNITÁRIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACUPIRANGA	Jacupiranga/SP	23000.004816/2015-01	368/2016
9	07.872.310/0001-45	COLÉGIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	Fortaleza/CE	23000.010862/2012-98, 23000.016162/2013-98, 23000.014638/2014-37	364/2016
10	07.265.242/0001-56	CEAS-COLÉGIO SANTO INACIO	Fortaleza/CE	02000234231232012, 00000350231232013, 00000349231232013, 0000035723123201, 23000.009919/2015-59	131/2016
11	57.600.934/0001-81	INSTITUTO CORAÇÃO DE JESUS	Santo André/SP	01000463231232012, 01000461231232012, 0000471231232012, 01000470231232012, 01000467231232012, 01000466231232012, 23000.011037/2012-19, 23000.010574/2012-33, 23000.004267/2015-66, 00000093231232012	348/2016
12	20.036.141/0001-71	CRECHE DIVINO PAI ETERNO	Campina Verde/MG	23000.009278/2013-71	318/2016

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA Nº 749, DE 15 DE JULHO DE 2016

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

1) Alterar a nomenclatura da função do servidor RENATO PEREIRA ARAÚJO, SIAPE 2900745, código FG-01, de GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS para, COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS, conforme Processo nº 23071.011146/2016-18.

MARCUS VINÍCIUS DAVID

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

CENTRO DE CIÊNCIAS DA MATEMÁTICAS E DA NATUREZA INSTITUTO DE QUÍMICA

PORTARIA Nº 7.159, DE 22 DE JULHO DE 2016

A Diretora do Instituto de Química do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da UFRJ, nomeada pela Portaria nº 14403, de 22/11/2013, publicada no DOU nº 228, Seção 2, de 25/11/2013, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para preenchimento de 01 (uma) vaga de Professor Substituto para atuar na área de Química Analítica - Campus Cidade Universitária/UFRJ, referente ao Edital nº 230 de 07/07/2016, publicado no D.O.U. nº 131, de 11/07/2016. Seguem os nomes dos candidatos aprovados:

- 1- MICHELE FABRI DE RESENDE
- 2- DIEGO PEREIRA KLING
- 3- CRISTIANE GIMENES DE SOUZA

CÁSSIA CURAN TURCI

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE ESCOLA DE ENFERMAGEM ANNA NERY

PORTARIA Nº 7.138, DE 21 DE JULHO DE 2016

A Diretora da Escola de Enfermagem Anna Nery do Centro de Ciências da Saúde da UFRJ, nomeada pela Portaria nº 668, de 29/01/14, publicada no DOU nº 31, Seção 2, de 30/01/2014, resolve retificar a Portaria nº 6606 de 08/07/16, publicada no DOU nº 131, Seção 1, de 11/07/16.

Onde lê-se: Miliane Alves Machado
Leia-se: Millianne Alves Machado

NEIDE APARECIDA TITONELLI ALVIM

CAMPUS DE XERÉM

PORTARIA Nº 7.185, DE 22 DE JULHO DE 2016

O Diretor-Geral do Polo Xerém da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor JUAN MARTIN OTALORA GOICO-CHEA, no uso das suas atribuições, resolve:

Tornar público o resultado do Processo Seletivo para Professor Substituto, referente ao Edital nº 178, de 13 de junho de 2016, publicado no D.O.U. nº 112 seção 3 de 14 de junho de 2016, divulgando o nome dos candidatos aprovados neste processo seletivo para Professor Substituto - UFRJ/XEREM.

Sector/área: Materiais Poliméricos
Cargo: Professor Substituto
Jornada de Trabalho: 20 h
Número de vagas: 01

Nº DE CANDIDATOS HOMOLOGADOS

- 1- André Luiz Torres Rosas
- 2- Jorge Pereira Chimanowsky Junior
- 3 - Liz Contino Vianna de Aguiar
- 4 - Sibeled Piedade Cestari

JUAN MARTIN OTALORA GOICO-CHEA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 756, DE 22 DE JULHO DE 2016

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.035768/2016-22 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Artes e Libras - DALI, instituído pelo Edital nº 12/DDP/PRODEGESP/2016, de 30 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 125, Seção 3, de 01/07/2016.

Área/Subárea de Conhecimento: Fotografia Cinematográfica
Áreas Afins: Comunicação, Publicidade e Propaganda, Jornalismo, Design.

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais

Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Daniel Velasco Leão	9,33
2º	Cândido Detoni Gazzoni	7,08

LILIAN CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA

Ministério da Fazenda

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS COORDENAÇÃO COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS

DECISÃO DE 14 DE JUNHO DE 2016

PARTICIPANTES
ROBERTO TADEU ANTUNES FERNANDES - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

GUSTAVO RABELO TAVARES BORBA - DIRETOR

PABLO W. RENTERIA - DIRETOR

APRECIACÃO DE PROPOSTA DE TERMO DE COMPROMISSO - PROC. RJ2016/0683

Reg. nº 0047/16

Relator: SGE

Trata-se da apreciação de propostas de Termo de Compromisso apresentadas por Marcelo Xandó Baptista, Deutsche Bank S.A. - Banco Alemão, Banco Petra S.A., Oliveira Trust DTVM S.A., José Alexandre Costa de Freitas, Verax Serviços Financeiros Ltda. e Márcio Serra Dreher ("Proponentes"), nos autos do Processo Administrativo Sancionador RJ2014/12081, instaurado pela Superintendência de Relações com Investidores Institucionais - SIN.

Após identificar supostas irregularidades relativas aos procedimentos adotados na administração, gestão, distribuição e custódia de fundos de investimento em direitos creditórios - FIDCs e de fundos de investimento em participações - FIPs relacionados ao Banco Cruzeiro do Sul S.A., a SIN propôs a responsabilização dos Proponentes nos seguintes termos:

I - Marcelo Xandó Baptista - por infração ao disposto no art. 65, XV, da Instrução CVM 409/2004 ("Instrução 409");

II - Deutsche Bank S.A. - Banco Alemão - por infração ao disposto no art. 38, incisos I, IV e V, da Instrução CVM 356/2001 ("Instrução 356");

III - Banco Petra S.A. - por infração ao disposto no art. 38, V, da Instrução 356;

IV - Oliveira Trust DTVM S.A. e José Alexandre Costa de Freitas - por infração ao disposto no art. 65, XV, da Instrução 409;

V - Verax Serviços Financeiros Ltda. e Márcio Serra Dreher - por infração ao item I, na forma da letra "c" do item II, da Instrução CVM 8/1979.

Juntamente com suas razões de defesa, os Proponentes apresentaram propostas de celebração de Termo de Compromisso com o seguinte teor:

I - Marcelo Xandó Baptista - pagar à CVM o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II - Deutsche Bank S.A. - Banco Alemão - pagar à CVM o valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais);

III - Banco Petra S.A. - pagar à CVM o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e apresentar relatório elaborado por auditor independente registrado na CVM a fim de atestar a adequação dos seus controles internos ao disposto no atual art. 38, VI, da Instrução 356;

IV - Oliveira Trust DTVM S.A. e José Alexandre Costa de Freitas - pagar à CVM, respectivamente, os valores de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalizando o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); e

V - Verax Serviços Financeiros Ltda. e Márcio Serra Dreher - pagar à CVM o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), tendo em vista o pagamento da mesma quantia à ANBIMA para pôr fim a processo administrativo que tratava dos mesmos fatos.

Ao analisar os aspectos legais das propostas apresentadas, a Procuradoria Federal Especializada junto à CVM ("PFE-CVM") apontou a existência de óbice à sua aceitação, em virtude do não atendimento ao art. 11, § 5º, inciso II, da Lei nº 6.385/1976, que requer a correção das irregularidades, com indenização dos prejuízos.

Em sua análise, o Comitê de Termo de Compromisso considerou que, mesmo se fosse superado o óbice jurídico, a celebração de Termo de Compromisso permaneceria inconveniente e inoportuna, à luz da natureza e da gravidade das questões que envolvem o caso. Para o Comitê, o caso demandaria um pronunciamento norteador do Colegiado em sede de julgamento, visando a orientar as práticas do mercado em operações dessa natureza. Desse modo, o Comitê recomendou a rejeição das propostas.

O Colegiado, acompanhando o entendimento do Comitê, deliberou, por unanimidade, rejeitar as propostas apresentadas.

APRECIACÃO DE PROPOSTA DE TERMO DE COMPROMISSO - PAS RJ2015/5468

Reg. nº 0253/16

Relator: SGE

Trata-se da apreciação de proposta de Termo de Compromisso apresentada em conjunto por Audilink & Cia. Auditores e seu sócio e responsável técnico, Néelson Câmara da Silva ("Proponentes"), nos autos do Processo Administrativo Sancionador RJ2015/5468, instaurado pela Superintendência de Normas Contábeis e de Auditoria - SNC.

A SNC propôs a responsabilização dos Proponentes por infração ao disposto nos artigos 20 e 25, inciso I, alíneas "c" e "d", e inciso II, da Instrução CVM 308/1999, por terem emitido parecer de auditoria sem ressalva para as demonstrações contábeis de 2009 e sem modificação de opinião para as demonstrações contábeis de 2010 da Pettenati S.A.

Juntamente com suas razões de defesa, os Proponentes apresentaram proposta conjunta de celebração de Termo de Compromisso por meio da qual se comprometeram a: (i) observar todas as recomendações e procedimentos apontados e sugeridos pela CVM; e (ii) doar 50 cestas básicas de alimentos e entidade filantrópica de interesse público, a ser indicada pela Autarquia.

Após a Procuradoria Federal Especializada junto à CVM ("PFE-CVM") ter apontado a existência de óbice à aceitação da proposta inicialmente formulada, o Comitê de Termo de Compromisso decidiu negociar as suas condições, contrapondo aos Proponentes os seguintes compromissos:

I - Audilink & Cia. Auditores - assunção de obrigação pecuniária no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em parcela única, em benefício do mercado de valores mobiliários;

II - Néelson Câmara da Silva - deixar de exercer, pelo prazo de dois anos, a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso, a função/cargo de responsável técnico da Audilink & Cia. Auditores ou de qualquer outra sociedade de auditoria, em auditorias de companhias abertas e demais entidades integrantes do mercado de